



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.676, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Erechim a conceder o reajuste geral de **7% (sete por cento)** aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º - A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, os Inativos e Pensionistas existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração